

SUMÁRIO

EDIÇÃO N. 59: CADASTRO DE INADIMPLENTES	2
---	---

Edição n. 59 Brasília, 8 de junho de 2016

As teses apresentadas foram elaboradas após pesquisa na base de dados de Jurisprudência do STJ atualizada até 29/04/2016.

Este periódico não é um repositório oficial de jurisprudência.

EDIÇÃO N. 59: CADASTRO DE INADIMPLENTES

1. A inscrição indevida em cadastro de inadimplentes configura dano moral *in re ipsa*.

Julgados: [AgRg no AREsp 821839/SP](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJE 03/05/2016; [AgRg no AREsp 838709/SP](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 13/04/2016; [REsp 1550509/RJ](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 14/03/2016; [AgRg no AREsp 796447/RS](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 16/02/2016; [AgRg no REsp 1435412/MA](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJE 03/02/2016; [AgRg no AREsp 729678/SP](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJE 30/11/2015;

2. É possível que o magistrado, no âmbito da execução de alimentos, adote as medidas executivas do protesto e da inscrição do nome do devedor nos cadastros de restrição ao crédito, caso se revelem eficazes para o pagamento da dívida.

Julgados: [REsp 1469102/SP](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJE 15/03/2016; [REsp 1533206/MG](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJE 01/02/2016; [AREsp 843654/MT](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, Publicado em 10/05/2016; [REsp 1543050/MG](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, Publicado em 05/05/2016;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 579)

3. Incumbe ao credor a exclusão do registro da dívida em nome do devedor no cadastro de inadimplentes no prazo de cinco dias úteis, a partir do integral e efetivo pagamento do débito. (Súmula n. 548/STJ) (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 - Tema 735)

Julgados: [AgRg no AREsp 783997/RS](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJE 09/12/2015; [AgRg nos EDcl no REsp 1368258/MG](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 04/11/2015; [AgRg no AREsp 406689/SP](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 11/05/2015; [REsp 1424792/BA](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 24/09/2014; [AgRg no REsp 1047121/RJ](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJE 03/02/2014; [REsp 1149998/RS](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJE 15/08/2012;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 548) (Vide Súmula Anotada N. 548/STJ) (Vide Repetitivos Organizados por Assunto) (Vide Legislação Aplicada LEI 8.078/1990 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - Art. 43)

4. Cabe ao órgão mantenedor do Cadastro de Proteção ao Crédito a notificação do devedor antes de proceder à inscrição. (Sumula n. 359/STJ)

Julgados: [AgRg no REsp 1538316/SC](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJE 28/09/2015; [AgRg nos EDcl no AREsp 146564/SP](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 01/10/2014; [AgRg no REsp 1411875/SC](#), Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJE 03/12/2013; [AgRg no REsp 1389409/SC](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 22/11/2013; [AgRg no AREsp 140884/SP](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJE 15/08/2012; [AgRg no REsp 1141864/RS](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJE 13/08/2012;

(Vide Súmula Anotada N. 359/STJ) (Vide Legislação Aplicada LEI 8.078/1990 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - Art. 43)

5. Os órgãos mantenedores de cadastros possuem legitimidade passiva para as ações que buscam a reparação dos danos morais e materiais decorrentes da inscrição, sem prévia notificação, do nome de devedor em seus cadastros restritivos, inclusive quando os dados utilizados para a negativação são oriundos do CCF do Banco Central ou de outros cadastros mantidos por entidades diversas. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 - Temas 37 e 38)

Julgados: [AgRg no REsp 1526114/SP](#), Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJE 28/08/2015; [AgRg no REsp 1367998/RS](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 27/06/2014; [AgRg no AREsp 502716/RS](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 18/06/2014; [EDcl no AREsp 379471/CE](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJE 24/09/2013; [AgRg no REsp 628205/RS](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJE 09/10/2012; [AgRg no REsp 1133717/RS](#), Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJE 21/10/2010; [REsp 1061134/RS](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 01/04/2009;

(Vide Repetitivos - Temas 37 e 38)

6. Somente após a concessão da recuperação judicial, com a homologação do plano e a novação dos créditos, é possível promover a retirada do nome da recuperanda dos cadastros de inadimplentes.

Julgados: [REsp 1374259/MT](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJE 18/06/2015; [REsp 1260301/DF](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJE 21/08/2012; [REsp 1430988/MT](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, Publicado em 05/08/2015; [AREsp 555308/PR](#) (decisão monocrática), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, Publicado em 08/04/2015;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 564) (Vide Jurisprudência em Teses N. 37 - TEMA 1)

7. Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento. (Súmula n. 385/STJ) (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 - Tema 41)

Julgados: [EDcl no AREsp 709162/RJ](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJE 28/03/2016; [AgRg no REsp 1516602/RS](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 16/03/2016; [AgRg no REsp 1502587/MG](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJE 14/03/2016; [AgRg no REsp 1158835/PR](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 18/02/2016; [AgRg no AREsp 779661/RS](#), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJE 04/02/2016; [AgRg no REsp 1462407/MG](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJE 01/02/2016; [AgRg no AREsp 734256/RS](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJE 26/11/2015; [REsp 1061134/RS](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 01/04/2009;

(Vide Súmula Anotada N. 385/STJ) (Vide Pesquisa Pronta) (Vide Jurisprudência em Teses N. 42 - TEMA 1)

8. O entendimento da Súmula n. 385/STJ é aplicável às ações opostas em face do suposto credor que efetivou a inscrição irregular. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 - Tema 922)

Julgados: [REsp 1386424/MG](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Rel. p/ Acórdão Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 16/05/2016; [EDcl no AREsp 709162/RJ](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJE 28/03/2016; [AgRg no REsp 1158835/PR](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 18/02/2016; [AgRg no REsp 1462407/MG](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJE 01/02/2016; [AgRg no REsp 1428143/RS](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 25/11/2015; [AgRg no AREsp 754387/MG](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 28/10/2015; [AgRg no REsp 1502831/RS](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJE 20/05/2015;

9. É dispensável o aviso de recebimento (AR) na carta de comunicação ao consumidor sobre a negativação de seu nome em bancos de dados e cadastros. (Súmula n. 404/STJ) (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 - Tema 59)

Julgados: [AgRg no AREsp 731577/MG](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 24/02/2016; [AgRg no AREsp 745160/SP](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 09/09/2015; [AgRg no AREsp 655734/MG](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 02/09/2015; [AgRg no AREsp 729546/MG](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJE 24/08/2015; [AgRg no AREsp 439026/SP](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJE 05/03/2015; [AgRg no AREsp 276030/RS](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJE 17/06/2014; [REsp 1083291/RS](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 20/10/2009;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 470) (Vide Súmula Anotada N. 404/STJ) (Vide Jurisprudência em Teses N. 42 - TEMA 1) (Vide Repetitivos Organizados por Assunto) (Vide Legislação Aplicada LEI 8.078/1990 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - Art. 43)

10. É cabível a aplicação de multa diária como meio coercitivo para o cumprimento de decisão judicial que determina a exclusão ou impede a inscrição do nome do devedor em cadastro de restrição de crédito.

Julgados: [AgRg no AREsp 607670/SC](#), Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, DJE 30/06/2015; [AgRg no AREsp 603525/SC](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 01/06/2015; [AgRg no AREsp 416796/RS](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJE 18/02/2015; [AgRg no AREsp 563376/PR](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 17/11/2014; [AgRg no AREsp 014350/SP](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 24/11/2011; [REsp 1126715/RS](#), Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJE 21/09/2010;

11. Diante da presunção legal de veracidade e publicidade inerente aos registros do cartório de distribuição judicial e cartório de protesto, a reprodução objetiva, fiel, atualizada e clara desses dados na base de órgão de proteção ao crédito - ainda que sem a ciência do consumidor-, não tem o condão de ensejar obrigação de reparação de danos. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 - Temas 793 e 806)

Julgados: [AgRg no AREsp 276107/SP](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJE 30/03/2015; [REsp 1444469/DF](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 16/12/2014; [REsp 1344352/SP](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 16/12/2014; [AgRg nos EDcl nos EDcl no Ag 1351315/SP](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJE 17/12/2013; [AgRg no AREsp 384184/SP](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 24/10/2013; [AgRg no AREsp 305765/RJ](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJE 12/06/2013; [AgRg na Rcl 011107/SC](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 02/05/2013;

(Vide Informativos de Jurisprudência N. 554 e 554)

12. A abstenção da inscrição/manutenção em cadastro de inadimplentes, requerida em antecipação de tutela e/ou medida cautelar, somente será deferida se, cumulativamente: a) a ação for fundada em questionamento integral ou parcial do débito; b) houver demonstração de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou STJ; c) houver depósito da parcela incontroversa ou for prestada a caução fixada conforme o prudente arbítrio do juiz. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 - Temas 31 a 34)

Julgados: [AgRg no AREsp 388912/MT](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 04/05/2016; [AgRg no AREsp 364851/SC](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJE 28/03/2016; [AgRg no REsp 1411837/RS](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJE 19/06/2015; [AgRg no AREsp 584200/SP](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 15/12/2014; [AgRg no AREsp 537458/MS](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJE 01/10/2014; [AgRg no AREsp 526730/MS](#), Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJE 01/09/2014; [REsp 1061530/RS](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 10/03/2009;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 373) (Vide Repetitivos - Tema 31 a 34)

13. A inscrição do nome do devedor pode ser mantida nos serviços de proteção ao crédito até o prazo máximo de cinco anos, independentemente da prescrição da execução. (Súmula n. 323/STJ)

Julgados: [AgRg no Ag 713629/ES](#), Rel. Ministro PAULO FURTADO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/BA), TERCEIRA TURMA, DJE 04/08/2009; [AgRg no Ag 1099452/RS](#), Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJE 05/03/2009; [REsp 873690/RS](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 10/10/2008; [AgRg no REsp 817201/RS](#), Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, DJ 30/10/2006; [REsp 825106/RS](#), Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, DJ 04/09/2006; [AREsp 105159/RS](#) (decisão monocrática), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, Publicado em 04/02/2016;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 303) (Vide Legislação Aplicada LEI 8.078/1990 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - Art. 43)

14. A inscrição do nome do devedor nos cadastros de inadimplência é ilícita quando descaracterizada a mora em razão de abusividades na cobrança dos encargos contratuais no período de normalidade. (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 - Temas 31 e 32)

Julgados: [AgRg no AgRg nos EDcl no AREsp 677446/PR](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJE 05/02/2016; [AgRg no REsp 1545990/RS](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJE 09/12/2015; [AgRg no AREsp 500011/RS](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJE 03/11/2015; [AgRg no AREsp 572596/RS](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 14/10/2015; [AgRg no REsp 1077517/RS](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 30/03/2015; [AgRg nos EDcl no AREsp 590744/RS](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJE 20/02/2015; [AgRg no Ag 877724/MT](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 25/08/2014; [REsp 1061530/RS](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 10/03/2009;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 373)

15. Os débitos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa, podem ser inseridos nos cadastros de proteção ao crédito, independentemente de sua cobrança mediante execução fiscal.

Julgados: [AgRg no AREsp 800895/RS](#), Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJE 05/02/2016; [RMS 033381/GO](#), Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJE 14/06/2011; [AgRg no RMS 031551/GO](#), Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, DJE 24/08/2010; [RMS 031859/GO](#), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJE 01/07/2010;

16. O Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - Sisbacen possui natureza semelhante aos cadastros de inadimplentes, tendo suas informações potencialidade de restringir a concessão de crédito ao consumidor.

Julgados: [AgRg no AREsp 652943/MT](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJE 30/09/2015; [REsp 1365284/SC](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, Rel. p/ Acórdão Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJE 21/10/2014; [AgRg no REsp 1183247/MT](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJE 20/08/2012; [REsp 1117319/SC](#), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, DJE 02/03/2011; [AgRg nos EDcl no REsp 1156729/MG](#), Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, DJE 19/03/2010; [AgRg no Ag 790315/RS](#), Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJE 28/10/2008;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 447) (Vide Legislação Aplicada LEI 8.078/1990 - CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - Art. 43)

17. A data em que o consumidor tem ciência do registro indevido de seu nome nos cadastros de inadimplentes é o termo inicial da prescrição para o ajuizamento da demanda indenizatória.

Julgados: [AgRg no AREsp 651304/RS](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJE 03/02/2016; [AgRg no AREsp 586219/RS](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJE 15/12/2014; [AgRg no Ag 1418421/RS](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJE 13/08/2012; [REsp 1276311/RS](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJE 17/10/2011; [AgRg no REsp 1074476/RJ](#), Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJE 02/10/2009;

18. A ação de indenização por danos morais decorrente da inscrição indevida em cadastro de inadimplentes não se sujeita ao prazo quinquenal do art. 27 do CDC, mas ao prazo de 3 (três) anos previsto no art. 206, § 3º, V, do CC/2002.

Julgados: [AgRg no REsp 1365844/RS](#), Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, DJE 14/12/2015; [AgRg no REsp 1303012/RS](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, QUARTA TURMA, DJE 01/08/2014; [AgRg no AREsp 127346/RS](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 16/05/2014; [AgRg no Ag 1418421/RS](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJE 13/08/2012; [REsp 1276311/RS](#), Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJE 17/10/2011;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 571)

19. Não existindo anotação irregular nos órgãos de proteção ao crédito, a mera cobrança indevida de serviços ao consumidor não gera danos morais presumidos.

Julgados: [AgRg no AREsp 680941/SP](#), Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJE 29/03/2016; [REsp 1550509/RJ](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 14/03/2016; [AgRg no AREsp 651304/RS](#), Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, DJE 03/02/2016; [AgRg no AREsp 569528/RS](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJE 01/02/2016; [AgRg no REsp 1517436/RS](#), Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJE 18/11/2015; [AgRg no REsp 1517478/RS](#), Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, DJE 29/05/2015;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 579)

20. O Banco do Brasil, na condição de gestor do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF), não tem a responsabilidade de notificar previamente o devedor acerca de sua inscrição no aludido cadastro, tampouco legitimidade passiva para as ações de reparação de danos fundadas na ausência de prévia comunicação. (Súmula n. 572/STJ) (Tese julgada sob o rito do art. 543-C do CPC/73 - Tema 874)

Julgados: [AgRg no AREsp 251155/RS](#), Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, DJE 24/09/2015; [REsp 1354590/RS](#), Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, DJE 15/09/2015; [AgRg no REsp 1426304/RS](#), Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, DJE 29/10/2014; [AgRg no REsp 1442588/RS](#), Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, DJE 28/10/2014; [AgRg no REsp 1444304/RS](#), Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJE 01/09/2014; [AgRg no REsp 1366743/RS](#), Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, DJE 28/08/2014;

(Vide Informativo de Jurisprudência N. 568) (Vide Súmula Anotada N. 572/STJ)